



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MONTE CARLO - SC

INDICAÇÃO Nº 01/2024

O Vereador signatário, com mandato e assento nesta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos artigos 63, X e 118, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Carlo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer que depois de ouvido ao Plenário, seja encaminhada à Excelentíssima Prefeita Municipal, Sr^a Prefeita Municipal em, e a Secretária Municipal de Educação a seguinte INDICAÇÃO:

“QUE A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ENVIE A ESTA CASA LEGISLATIVA PROJETO DE LEI QUE PRORROGUE POR MAIS UM ANO PRAZO QUE O COMERCIO LOCAL TERIA PARA ADEQUAREM-SE AS LEIS DE ACESSIBILIDADE”.

O Vereador Autor, tem o direito e o dever de fiscalizar os atos do Poder Executivo, bem como, solicitar melhorias para a comunidade.

Melhores justificativas serão dadas em plenário pelos Vereadores Autores na Forma Regimental.

Monte Carlo, 15 de Fevereiro de 2024.

ORÁVIO CORDEIRO

Vereador Autor